

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Pregão Presencial nº 007/2019

Protocolo Administrativo nº 1.032/18. Data da Sessão do Pregão: **21/02/2019**.

Horário: 14H30MIN

Tipo: MENOR PRECO POR ITENS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA DIGITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontrase aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento com suporte técnico de linha telefônica fixa em formato digital e prestação de serviços de interligação de prédios públicos com suporte técnico permanente, conforme descritivo a seguir:

1.1. TEFONIA FIXA (linha telefônica fixa com suporte técnico permanente):

- A telefonia fixa deve ser entregue em formato digital na central telefônica instalada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, em Cotiporã/RS;
- As ligações locais não devem haver custo sendo assim de realização gratuita:
- As ligações devem conter um número válido para que em caso de necessidade a pessoa quiser retornar a chamada identifique e consiga realizar o retorno da ligação direcionando para a recepcionista;
- O número válido será (54) 3446-2800, número qual é o principal da Prefeitura Municipal;
- A quantidade de linhas telefônicas devem ser de 150 (cento e cinquenta);
- A quantidade de canais (Chamadas Simultâneas) deve ser no quantitativo de 150 (cento e cinquenta);

Tarifação por minuto

A tarifação deve ser cobrada dividida em três grupos conforme a seguir:

- Ligações Longa Distância Nacional
- Ligações Locais Móvel
- Ligações Longa Distância Móvel

Fixa numérica a portar

A faixa numérica a realizar a portabilidade são:

- (54) 3446-2800 à (54) 3446-2899;
- (54) 3446-2900 à (54) 3446-2950.

Responsabilidades

- Fica de responsabilidade da contratada a portabilidade das linhas telefônicas;
- A contratada deverá efetuar a instalação, configuração, suporte técnico e equipamentos, necessários para a disponibilização do serviço;
- A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município;
- No caso a contratada efetuar a contratação de terceiros para a realização de suas exigências solicitadas em contrato ficará sob cargo da contratada toda relação de custo;



"Aqui a vida é melhor."

- O tempo máximo permitido de queda do link será de até 06 (seis) horas contados a partir do início da pane, se a causa da pane for exclusivamente por motivo de responsabilidade própria ou ação voluntária;
- Caso seja necessária à instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa fica por conta da contratada;
- O link da telefonia fixa digital deve estar sempre ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem restrições sob uso de horários.
- A contratada deverá realizar todos os testes de qualidade do circuito de comunicação sempre que solicitado, com acompanhamento de responsáveis técnicos da Prefeitura de Cotiporã;
- A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas por dia e 07 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço;
- Depois de aberto o chamado de assistência técnica, a contratada deverá, em no máximo 01 (uma) hora atendê-lo;

Fiscalização do contrato

- A fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Informática do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, quais serão as encarregadas para realização de abertura de chamados para suporte técnico.

1.2. SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (com suporte técnico permanente):

Sobre a Interligação dos Sites

- Comunicação de dados entre os sites elencados com banda de até 1Gbps por site;
- Transparência da comunicação entre os sites, ingerência do prestador sobre o tráfego;
- Exclusividade de ocupação do canal entre os sites, eliminando qualquer tipo de compartilhamento de canal físico entre a Prefeitura Municipal e um terceiro;
- Controle total sobre a comunicação de dados, sendo que fica a cargo da Prefeitura Municipal elencar os serviços prioritários e definição da banda de dados para cada ponto;

Sites e compartilhamentos das ONTS: Sites que serão interligados

Site	Entidade	Local
POP	Centro Administrativo Municipal	Rua Silveira Martins, 163 - Centro
2	Centro de Informações Turísticas	Praça Don Fortunato Odorizzi, 42 - Centro
3	Praça Municipal	Praça Don Fortunato Odorizzi, 42 - Centro
4	EMEF Caminhos do Saber	Rua Pedro Breda, 374 - Centro
5	EMEI Amor e Carinho	Rua José Zanette, 77 - Centro
6	Unidade Básica de Saúde Central	Rua Padre Eugênio Medicheski, 90 - Centro
7	Unidade Básica de Saúde 2 (postinho)	Rua João Scarton - Centro
8	Unidade Básica de Saúde – Lajeado Bonito	Rua Ângelo Girardi, 578 – Lajeado Bonito
9	CRAS	Rua João Scarton, 101
10	Garagem / Oficina	Rua Adolpho Scussel, 488 - Centro
11	Casa da Cultura e Câmara Municipal de Vereadores	Rua Bento Gonçalves, 44 - Centro
12	Anfiteatro Municipal	Rua Bento Gonçalves, 44 - Centro
13	Ginásio Municipal de Esportes	Rua Pedro Breda, Centro
14	Conselho Tutelar	Rua 1º de Maio - Centro

Arquitetura de Rede:

A arquitetura da rede de comunicação de dados deve ser baseada em um canal físico de fibra óptica no formato pontomultiponto usando tecnologia PON (Passive Optical Network).

REDE DE COMUNICAÇÃO

Arquitetura Lógica:

A topologia da rede de comunicação deve ser em formato tree, partindo do POP (Point of Presence) localizado na Prefeitura Municipal de Cotiporã para os sites de interesse elencados na tabela citados;



"Aqui a vida é melhor."

Infraestrutura Passiva

- A infraestrutura passiva da rede de comunicação deve ser baseada em canal físico de fibra óptica com arquitetura Ponto-Multiponto.
- A terminação da rede de comunicação deve ser baseada em tecnologia FTTH (Fiber To The Home), onde as terminações devem ser em fibra óptica de forma dedicada até o POP ou até o splitter antecedente.

Infraestrutura Ativa

- A infraestrutura ativa da rede de comunicação deve ser baseada em tecnologia PON (Passive Optical Network) no padrão EPON (IEEE 802.3ah) ou GPON (ITU-T G.984 ou G.987). A tecnologia prevê, portanto, dispositivos ativos no POP e nos sites. No POP deve ser previsto um dispositivo OLT (Optical Line Termination) com capacidade para atender todos os sites elencados na tabela acima.
- Em cada enlace deve ser previsto um dispositivo ONT (Optical Network Termination) compatível com o dispositivo OLT do POP. Os dispositivos ativos devem suportar o protocolo TCP/IP em suas terminações.
- Para cada site, deve ser disponibilizada uma porta Ethernet independente, de modo que seja possível distinguir o tráfego de cada site através do uso de VLANs.
- O ponto de entrega nos locais onde existe edificação, deve ser definido em conjunto com o Setor de Informática juntamente com a Administração, nos pontos sem edificação o ponto de entrega deve ser próximo ao ponto de utilização.
- Na tabela acima está a relação do compartilhamento das ONTs dada pelo fato de alguns sites estarem localizados na mesma edificação ou já possuírem uma infraestrutura de rede compartilhada. Através desta também é possível destacar a porta Ethernet dedicada para cada órgão tendo em vista a distinção do tráfego.

SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- A rede deve contemplar itens de segurança físicos e lógicos.
- No âmbito da segurança física, os sites localizados fora de edificações de domínio da Prefeitura Municipal, devem estar enclausurados em caixa apropriada oferecendo resistência a intempéries e vandalismo. Sendo que o controle da segurança da infraestrutura passiva e ativa é de responsabilidade do prestador de serviços.
- No âmbito da segurança lógica, a rede de comunicação deve ser imune a invasão do canal físico de dados, de modo que se algum site sofrer violação de rede junto a infraestrutura passiva, o mesmo deixe de comunicar, alertando assim o monitoramento da rede efetuado pelo Setor de informática juntamente com a Administração.

CONTROLE

- O controle da banda disponibilizada para cada site deve ser gerenciado pelo administrador da rede da Prefeitura Municipal. O troughput de dados fica sob o controle do administrador da rede TCP/IP.
- O controle do enlace físico e seu monitoramento deve ser gerenciado pelo administrador de rede da Prefeitura Municipal de Cotiporã através do dispositivo OLT.

RESPONSABILIDADES

- O prestador é responsável pela manutenção de toda a rede de comunicação, tanto pela infraestrutura passiva quanto pela infraestrutura ativa.
- O prestador é responsável pela disponibilidade da infraestrutura passiva e ativa. Todo e qualquer custo envolvido na disponibilização da infraestrutura passiva como locação de postes e/ou salas de equipamentos privadas, é de responsabilidade do prestador. A infraestrutura dos dispositivos necessários para a interligação, bem como o OLT e ONT, entre outros dispositivos necessários, será da responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Município, cabendo a Prefeitura somente a alimentação elétrica.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



"Aqui a vida é melhor."

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo III</u>) assinado pelo representante legal da empresa;
- **d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa.
- e) Se empresa individual:
- e.1) Cópia autenticada do Registro Comercial, devidamente registrado.
- e.2) para MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- **f.1)** Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **q)** Se representante legal:
- **g.1)** Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- **g.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa:
- 3.2. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.3.1.** A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



"Aqui a vida é melhor."

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs.</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** PROPOSTA DE PRECO e **02** DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A Proposta de Preços ENVELOPE Nº 01 deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valor mensal dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado:
- **d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);
- **f)** informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.
- g) <u>declaração</u>, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo Anexo VII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos:

<u>Obs.:</u> "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

h) serão considerados, para fins de julgamento, os seguintes valores:

Item 01 – telefonia fixa – valor mensal R\$1.600,00

Item 02 – interligação de prédios – valor mensal R\$1.200,00

i) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.



"Aqui a vida é melhor."

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2007 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.400000000 Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.
- 6.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- **6.5.1.2** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preco melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12**. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação:
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital:
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

<u>Observação</u>: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15**. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.



"Aqui a vida é melhor."

- **6.15.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.15.2.** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- **6.20**. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- **7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou CCMEI (MEI).
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **7.1.2.1**. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **7.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.



"Aqui a vida é melhor."

- 7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal da sede do licitante).
- **7.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **7.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no <u>www.tst.jus.br</u>

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. Declarações:

- **7.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **7.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **7.1.4.3.** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que está ciente e de acordo com as cláusulas do presente Edital.

7.1.5. Habilitação Técnica:

- **7.1.5.1.** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas (atestado específico para cada item).
- **Obs**.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.
- 7.1.5.2. Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- 7.1.5.3. Prova de que a empresa possui responsável técnico e que o mesmo possui registro no CREA.
- **7.1.5.4.** Comprovação de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto desta licitação (item 01 telefonia).
- 7.1.5.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: A visita técnica será realizada entre os dias 11/02/2019 a 20/02/2019, mediante solicitação previa por e-mail: ticotipora@gmail.com / ti@cotipora.rs.gov.br para prévio agendamento. A licitante deverá entrar em contato com a Prefeitura, no Setor de TI, telefone: (54) 3446 2900 a fim de confirmar o agendamento da visita. As visitas ocorrerão em datas e horários indicados pela licitadora, após as quais serão fornecidos atestados de visita técnica, que deverão ser apresentados no envelope de habilitação.
- **7.1.5.4.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- **7.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.



"Aqui a vida é melhor."

- **7.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **7.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **7.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5°. da Lei Federal nº 8 666/93
- **a.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **9.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- **9.3** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daguele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;



"Aqui a vida é melhor."

- **9.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **9.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7**. Os recursos e contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163 Centro.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da formalização de termo aditivo ao contrato, até atingir o limite previsto no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- **10.4.** O valor poderá ser reajusto após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato, aplicando a variação dos últimos doze meses.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, até 10° dia do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato;
- **11.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, estadia, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação:
- **11.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 007/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
- **12.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- **12.2** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- **12.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- **12.2.2** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- **12.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

12-05 COTIFORA 1952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Comunicação, Informática e Inclusão Digital, Alex Zardo Taffarel, matrícula nº 1287 e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Falcade, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)-3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **14.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **14.5.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereco e os números de fax, telefone e e-mail.
- **14.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- **14.7.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporã, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **14.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.



"Aqui a vida é melhor."

14.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO:

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000 - telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 06 de fevereiro de 2019.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITENS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:		
Bairro:		CEP:		
Cidade/ Estado:				
Telefone:		E-mail:		
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:		
Nome da pessoa para contato:				

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL , COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, CONFORME DESCRITO NO OBJETO 1.1 DO EDITAL.		12		
2.	SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, CONFORME DESCRITO NO OBJETO 1.2 DO EDITAL.	MÊS	12		

Validade da proposta: 60 dias.	Data: 21/02/2019.
Assinatura do representante legal da empresa	
Nome completo: Cargo ou função:	



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a), portador(a) da da licitação instaurada pelo Municíp na qualidade de REPRESENTANT empresa etapa de lances, negociar a reduçã interpor recurso administrativo a Pregoeiro, firmar contrato em no	azão Social da Licitante), através o cédula de identidade nº e do pio de, na modalidade de Preç E LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes , CNPJ/MF nº, bem como fao de preços, manifestar-se imediata e moto final da sessão, prestar todos os es me do outorgante, enfim, praticar todos inclusive entrega/fornecimento do objeto.	CPF nº, a participar gão Presencial, sob nº 007/2019, para pronunciar-se em nome da formular propostas e lances na tivadamente sobre a intenção de esclarecimentos solicitados pelo
Ро	or ser a expressão da verdade, firmamos o	presente.
Lo	cal e data.	
Non	sinatura do representante legal da empresa ne completo: go ou função:	

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.1, letra "g", do edital (FORA

DOS ENVELOPES).



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada
neste Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus Anexos
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de 2019.
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade le, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira le identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para ou ns do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:				
) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
) <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 1006.				
) <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ert. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.				
) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.				
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.				
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
om do do 2010				
, em de de 2019.				
Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome completo: Rargo ou função: Reg. CRC				

<u>Obs</u>.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	Α	empresa						através	de	seu
representante		legal,	Sr.(a)						
RG			(cargo	na	empresa:	Diretor,	Sócio	Gerente	€,	etc.)
		, DE	CLARA, p	ara fins	de direito, na	qualidade o	le PROPO	NENTE da	a Lici	tação
instaurada pela	a Pre	feitura Municipal	de Cotipor	ñ/RS, ı	na modalidade	Pregão Pre	esencial N	° 007/2019	9, qu	e não
foi declarada II	NIDĈ	NEA para licitar	com o PC	DER F	ÚBLICO, em	qualquer de	suas esfe	eras, bem	com	o que
comunicará qu	alqu	er fato ou event	o superver	niente à	entrega dos	documento	s de habil	itação, qu	e vei	nha a
alterar a atual s	situa	ção quanto à ca	pacidade ju	ırídica,	técnica, ou re	gularidade f	iscal e ido	neidade e	conô	mico-
financeira desta	a em	presa.								
	Poi	ser expressão c	le verdade,	firman	nos a presente).				
			, em _		de		de 2019.			
		Nome	atura do represe e completo: o ou função:	entante leg	al da empresa					



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressâ	ăo da verdade, firmamo	os a presente dec	laração.
	, em	de	de 2019.
	Assinatura do representant Nome completo: Cargo ou função:	e legal da empresa	



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressa	ăo da verdade, firmam	os a presente.	
	, em	de	de 2019
	Assinatura do representar Nome completo: Cargo ou função:	nte legal da empresa	

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.



"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../19.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 007/2019, constituído através do Protocolo Administrativo nº 1.032/2018.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento com suporte técnico de linha telefônica fixa em formato digital e prestação de serviços de interligação de prédios públicos com suporte técnico permanente, conforme descritivo a seguir:

1.1. TEFONIA FIXA (linha telefônica fixa com suporte técnico permanente):

- A telefonia fixa deve ser entregue em formato digital na central telefônica instalada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, em Cotiporã/RS;
- As ligações locais não devem haver custo sendo assim de realização gratuita;
- As ligações devem conter um número válido para que em caso de necessidade a pessoa quiser retornar a chamada identifique e consiga realizar o retorno da ligação direcionando para a recepcionista;
- O número válido será (54) 3446-2800, número qual é o principal da Prefeitura Municipal;
- A quantidade de linhas telefônicas devem ser de 150 (cento e cinquenta);
- A quantidade de canais (Chamadas Simultâneas) deve ser no quantitativo de 150 (cento e cinquenta);

Tarifação por minuto

A tarifação deve ser cobrada dividida em três grupos conforme a seguir:

- Ligações Longa Distância Nacional
- Ligações Locais Móvel
- Ligações Longa Distância Móvel

Fixa numérica a portar

A faixa numérica a realizar a portabilidade são:

- (54) 3446-2800 à (54) 3446-2899;
- (54) 3446-2900 à (54) 3446-2950.

Responsabilidades

- Fica de responsabilidade da contratada a portabilidade das linhas telefônicas;
- A contratada deverá efetuar a instalação, configuração, suporte técnico e equipamentos, necessários para a disponibilização do serviço;
- A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município;
- No caso a contratada efetuar a contratação de terceiros para a realização de suas exigências solicitadas em contrato ficará sob cargo da contratada toda relação de custo;
- O tempo máximo permitido de queda do link será de até 06 (seis) horas contados a partir do início da pane, se a causa da pane for exclusivamente por motivo de responsabilidade própria ou ação voluntária;



"Aqui a vida é melhor."

- Caso seja necessária à instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa fica por conta da contratada;
- O link da telefonia fixa digital deve estar sempre ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem restrições sob uso de horários.
- A contratada deverá realizar todos os testes de qualidade do circuito de comunicação sempre que solicitado, com acompanhamento de responsáveis técnicos da Prefeitura de Cotiporã;
- A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas por dia e 07 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço;
- Depois de aberto o chamado de assistência técnica, a contratada deverá, em no máximo 01 (uma) hora atendê-lo;

Fiscalização do contrato

- A fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Informática do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, quais serão as encarregadas para realização de abertura de chamados para suporte técnico.

1.2. SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (com suporte técnico permanente):

Sobre a Interligação dos Sites

- Comunicação de dados entre os sites elencados com banda de até 1Gbps por site;
- Transparência da comunicação entre os sites, ingerência do prestador sobre o tráfego;
- Exclusividade de ocupação do canal entre os sites, eliminando qualquer tipo de compartilhamento de canal físico entre a Prefeitura Municipal e um terceiro;
- Controle total sobre a comunicação de dados, sendo que fica a cargo da Prefeitura Municipal elencar os serviços prioritários e definição da banda de dados para cada ponto;

Sites e compartilhamentos das ONTS: Sites que serão interligados

Site	Entidade	Local		
POP	Centro Administrativo Municipal	Rua Silveira Martins, 163 - Centro		
2	Centro de Informações Turísticas	Praça Don Fortunato Odorizzi, 42 - Centro		
3	Praça Municipal	Praça Don Fortunato Odorizzi, 42 - Centro		
4	EMEF Caminhos do Saber	Rua Pedro Breda, 374 - Centro		
5	EMEI Amor e Carinho	Rua José Zanette, 77 - Centro		
6	Unidade Básica de Saúde Central	Rua Padre Eugênio Medicheski, 90 - Centro		
7	Unidade Básica de Saúde 2 (postinho)	Rua João Scarton - Centro		
8	Unidade Básica de Saúde – Lajeado Bonito	Rua Ângelo Girardi, 578 – Lajeado Bonito		
9	CRAS	Rua João Scarton, 101		
10	Garagem / Oficina	Rua Adolpho Scussel, 488 - Centro		
11	Casa da Cultura e Câmara Municipal de Vereadores	Rua Bento Gonçalves, 44 - Centro		
12	Anfiteatro Municipal	Rua Bento Gonçalves, 44 - Centro		
13	Ginásio Municipal de Esportes	Rua Pedro Breda, Centro		
14	Conselho Tutelar	Rua 1º de Maio - Centro		

Arquitetura de Rede:

A arquitetura da rede de comunicação de dados deve ser baseada em um canal físico de fibra óptica no formato pontomultiponto usando tecnologia PON (Passive Optical Network).

REDE DE COMUNICAÇÃO

Arquitetura Lógica:

A topologia da rede de comunicação deve ser em formato tree, partindo do POP (Point of Presence) localizado na Prefeitura Municipal de Cotiporã para os sites de interesse elencados na tabela citados;

Infraestrutura Passiva

- A infraestrutura passiva da rede de comunicação deve ser baseada em canal físico de fibra óptica com arquitetura Ponto-Multiponto.
- A terminação da rede de comunicação deve ser baseada em tecnologia FTTH (Fiber To The Home), onde as terminações devem ser em fibra óptica de forma dedicada até o POP ou até o splitter antecedente.



"Aqui a vida é melhor."

Infraestrutura Ativa

- A infraestrutura ativa da rede de comunicação deve ser baseada em tecnologia PON (Passive Optical Network) no padrão EPON (IEEE 802.3ah) ou GPON (ITU-T G.984 ou G.987). A tecnologia prevê, portanto, dispositivos ativos no POP e nos sites. No POP deve ser previsto um dispositivo OLT (Optical Line Termination) com capacidade para atender todos os sites elencados na tabela acima.
- Em cada enlace deve ser previsto um dispositivo ONT (Optical Network Termination) compatível com o dispositivo OLT do POP. Os dispositivos ativos devem suportar o protocolo TCP/IP em suas terminações.
- Para cada site, deve ser disponibilizada uma porta Ethernet independente, de modo que seja possível distinguir o tráfego de cada site através do uso de VLANs.
- O ponto de entrega nos locais onde existe edificação, deve ser definido em conjunto com o Setor de Informática juntamente com a Administração, nos pontos sem edificação o ponto de entrega deve ser próximo ao ponto de utilização.
- Na tabela acima está a relação do compartilhamento das ONTs dada pelo fato de alguns sites estarem localizados na mesma edificação ou já possuírem uma infraestrutura de rede compartilhada. Através desta também é possível destacar a porta Ethernet dedicada para cada órgão tendo em vista a distinção do tráfego.

SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- A rede deve contemplar itens de segurança físicos e lógicos.
- No âmbito da segurança física, os sites localizados fora de edificações de domínio da Prefeitura Municipal, devem estar enclausurados em caixa apropriada oferecendo resistência a intempéries e vandalismo. Sendo que o controle da segurança da infraestrutura passiva e ativa é de responsabilidade do prestador de serviços.
- No âmbito da segurança lógica, a rede de comunicação deve ser imune a invasão do canal físico de dados, de modo que se algum site sofrer violação de rede junto a infraestrutura passiva, o mesmo deixe de comunicar, alertando assim o monitoramento da rede efetuado pelo Setor de informática juntamente com a Administração.

CONTROLE

- O controle da banda disponibilizada para cada site deve ser gerenciado pelo administrador da rede da Prefeitura Municipal. O troughput de dados fica sob o controle do administrador da rede TCP/IP.
- O controle do enlace físico e seu monitoramento deve ser gerenciado pelo administrador de rede da Prefeitura Municipal de Cotiporã através do dispositivo OLT.

RESPONSABILIDADES

- O prestador é responsável pela manutenção de toda a rede de comunicação, tanto pela infraestrutura passiva quanto pela infraestrutura ativa.
- O prestador é responsável pela disponibilidade da infraestrutura passiva e ativa. Todo e qualquer custo envolvido na disponibilização da infraestrutura passiva como locação de postes e/ou salas de equipamentos privadas, é de responsabilidade do prestador. A infraestrutura dos dispositivos necessários para a interligação, bem como o OLT e ONT, entre outros dispositivos necessários, será da responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Município, cabendo a Prefeitura somente a alimentação elétrica.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor total do presente ajuste é de R\$.....,00 (..... reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$..... (.....);
- b) O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º dia do mês subsequente mediante a entrega das notas fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, estadia, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobra a operação;
- d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 007/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- f) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco......



"Aqui a vida é melhor."

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

- a) Este Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- **b)** O valor poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 2.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.



"Aqui a vida é melhor."

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0110.2007 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.400000000 Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Comunicação, Informática e Inclusão Digital, Alex Zardo Taffarel, matrícula nº 1287 e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Falcade, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2019.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã CONTRATADA -

José Carlos Breda

Prefeito Municipal diretor

Testemunhas:

Valdir FalcadeElisandra ScusselAlan Martins das ChagasCPF/MF nº: 592.179.520-87CPF/MF nº: 009.853.300-23Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674